



OFICIO. nº. 0401-03/2022 ADM/PMP

Primavera/PA, 04 de Janeiro de 2022.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Áureo Bezerra Gomes
Prefeito Municipal de Primavera**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, PARA CRIAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO (BLOG, FACEBOOK E FANPAGE), GERAÇÃO DE CONTEÚDO, COM MONITORAMENTO E SUPORTE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA/PA.

Senhor Prefeito,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) em anexo.

Atenciosamente,

Jucivaldo Veras dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete do Prefeito
Recebido
04/01/22



TERMO DE REFERÊNCIA

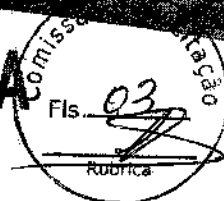
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL, PARA CRIAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO (BLOG, FACEBOOK E FANPAGE, GERAÇÃO DE CONTEÚDO), COM MONITORAMENTO E SUPORTE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mídia digital, para criação de canais de comunicação (blog, facebook e fanpage, geração de conteúdo), com monitoramento e suporte na divulgação das ações da prefeitura e Educação do Município de primavera/PA.	12
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mídia digital, para criação de canais de comunicação (blog, facebook e fanpage, geração de conteúdo), com monitoramento e suporte na divulgação das ações da Secretária de Assistência Social do Município de primavera/PA.	12
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mídia digital, para criação de canais de comunicação (blog, facebook e fanpage, geração de conteúdo), com monitoramento e suporte na divulgação das ações da Secretária de Saúde do Município de primavera/PA.	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela pretensão de demonstrar à população os trabalhos realizados pelo Executivo Municipal, para tanto, precisa-se de ampla divulgação das ações que ocorrem direcionadas a sociedade, especialmente melhorias que estão sendo executadas neste município. Dessa maneira, visualizarem por ser um meio de comunicação, a população pode fiscalizar, participar das atividades e compreender a real atuação desta Administração.

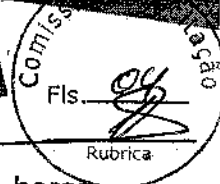


3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da Legislação Vigente, em especial, ao que determina o registro de preço.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1. O serviço prestado conforme descrito no Termo de Referência
- 4.2. Os preços a serem cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 4.3. Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**
- 4.4. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 4.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 4.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 4.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 4.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 4.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes
- 4.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 4.13. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 4.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 4.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



4.16. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24 horas para produção de material.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Responsabilizar-se pela lavratura contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação do serviço.

5.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 Os itens, objeto desta contratação serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE

6.2 A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

6.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Primavera/PA, 04 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

JUCIVALDO VERAS DOS REIS
Secretário Municipal de Administração